

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 18/0010-PG

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos diversos para subsidiar o desenvolvimento das atividades realizadas no Sesc Administração e nas unidades operacionais do Sesc Deodoro, Sesc saúde e Sesc Itapecuru, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado da análise das Documentações de Habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Conforme ata da primeira sessão, realizada às nove horas do dia onze de junho do corrente ano, o representante da empresa **KWA MATERIAIS LTDA – ME** observou que a empresa **S.M. ARAUJO AUDIO VIDEO COMERCIO E SERVICOS EIRELI** apresentou a certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais vencida; e apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação. Observou ainda, que a empresa **SIMPLES COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** não apresentou a certidão negativa de débitos relativo aos tributos estaduais desatendo ao subitem **6.1.4.4.1** (*Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte*) do edital, e diante do questionamento a representante da empresa **SIMPLES COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** informou que a certidão constava na folha 17 dos documentos de habilitação.

2 Com base na análise das documentações das empresas participantes, segue o resultado:

2.1 As empresas **F A MORAIS** e **IT CONNECTIONS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** estão HABILITADAS no certame.

2.2 A empresa **KWA MATERIAIS LTDA – ME** está INABILITADA no certame, pois não apresentou o documento solicitado no subitem **6.1.3.1** (*Certidão Negativa de Falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica*) do edital; e por apresentar a certidão solicitada no subitem **6.1.4.4.1** (*Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte*) do edital VENCIDA;

2.3 Quanto à observação feita pela empresa **KWA MATERIAIS LTDA – ME** sobre a empresa **SIMPLES COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** não ter apresentado a Certidão Negativa de Débitos relativo aos Tributos Estaduais, constatou-se que a Certidão Negativa de Débitos apresentada pela licitante, emitido pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, atende ao disposto nos subitens **6.1.4.4.1** (*Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte*) e **6.1.4.4.2** (*Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado*) do edital, pois abrange a regularidade fiscal perante a Fazenda pública estadual. Assim, após análise das demais documentações, a empresa **SIMPLES COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** está HABILITADA no certame.

2.4 Quanto à observação feita pela empresa **KWA MATERIAIS LTDA – ME** sobre a empresa **S.M. ARAUJO AUDIO VIDEO COMERCIO E SERVICOS EIRELI** apresentar a certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais vencida; e atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação; após análise dos documentos, verificou-se que a empresa **S.M. ARAUJO AUDIO VIDEO COMERCIO E SERVICOS EIRELI** atendeu parcialmente ao estipulado no subitem **6.1.2.1** (*Declaração(ões)/Atestados, emitidos(as) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional da entrega de equipamentos, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*) do edital, pois apresentou atestado de capacidade técnica compatível apenas para os itens referentes a caixas de som e microfone, porém como a referida empresa apresentou o documento solicitado no subitem **6.1.4.4.1** (*Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte*) do edital VENCIDO, a empresa **S.M. ARAUJO AUDIO VIDEO COMERCIO E SERVICOS EIRELI** está INABILITADA no certame.

2.5 A empresa **SYSTEM CARD 460 CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICACAO EIRELI** está HABILITADA no certame apenas para itens referente a impressora, atendendo parcialmente ao disposto no subitem **6.1.2.1** (*Declaração(ões)/Atestados, emitidos(as) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional da entrega de equipamentos, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*) do edital, pois os atestados de capacidade técnica apresentados são compatíveis apenas com esses itens.

3 Os interessados em interpor recurso terão **o prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **13.16** (*Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido ao Diretor Regional (DR) do Departamento Regional no Maranhão, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem 8.1.10 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante*) do edital.

São Luís-MA, 12 de junho de 2018.

Analís Oliveira Teixeira
Pregoeira e Presidente da CPL, em exercício